



DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 –
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023

O Prefeito do Município de Jaboticatubas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e considerando que,

Foi publicado processo licitatório para **“Contratação de empresa para execução das obras de reforma das escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaboticatubas/MG: Deolinda Dias Duarte, Dom Orione, Juscelina Maria Maia e Odorico Marques de Aquino, com recursos próprios do Município”**, com abertura prevista para o dia 29/09/2023;

Em 28/09/2023 foi publicado Despacho suspendendo *Sine Die* o Processo Licitatório Nº 057/2023 – Concorrência Nº 001/2023;

O parecer da engenharia informando que os preços das planilhas que compõem o orçamento da obra já se encontram desatualizados;

Há interferências com o Reservatório e rede hidráulica das obras de combate a incêndio e Pânico da Escola Deolinda Dias Duarte e a construção da cobertura da quadra na mesma escola, objeto do contrato 256/2024, decorrente do Processo Licitatório 059/2024, Concorrência 007/2024;

Necessidade de reavaliação dos projetos frente às novas demandas da Secretaria de Educação.

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

A Súmula 473, do STF que entende que: *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

DECIDE:

Pelos motivos elencados, revogar o Processo Licitatório 057/2023 – Concorrência Nº 001/2023.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Jaboticatubas/MG, 30 de dezembro de 2024.

Enelmar Adriano Marques
Prefeito de Jaboticatubas/MG